



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.267/2008.**

**Dispõe sobre penalidade a ser aplicada aos servidores públicos municipais quanto da contratação de mão-de-obra infantil.**

**ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Ao servidor público é proibido utilizar mão-de-obra de menores de dezesseis anos de idade em qualquer tipo de trabalho, inclusive no trabalho doméstico, assim como de menores de dezoito anos em atividades insalubres, perigosas, penosas ou durante o horário noturno (entre 22 horas de um dia e 5 horas do dia seguinte), conforme arts. 7º, XXXIII e 227, *caput* e parágrafos, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** Aplica-se a pena de suspensão de 15 (quinze) dias ao servidor público municipal que descumprir a vedação prevista nesta Lei, sujeitando-se à pena de demissão em caso de reincidência.

**Art. 3º** Anualmente, todos os servidores públicos prestarão, no dia 12 de junho, a declaração constante no Anexo Único desta Lei, a qual deverá ser assinada também no ingresso no serviço público.

**Art. 4º** Todo servidor público em exercício efetivo do cargo, emprego ou função pública, prestará a declaração a que se refere o art. 3º no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor trinta dias após a sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2008, 187º. DA INDEPENDÊNCIA E 120º. DA REPÚBLICA.**

  
**ILDON MARQUES DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## ANEXO ÚNICO

**Dispõe sobre o modelo de declaração a ser apresentada pelos servidores municipais anualmente na qual constará a não contratação de mão-de-obra infantil.**

## DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro(a), servidor(a) público(a), residente e domiciliado(a) na cidade de Imperatriz-MA, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, da carteira de trabalho nº. \_\_\_\_\_, declaro na forma da Lei Municipal nº. 1.267/2008, de 11 de novembro de 2008, não contratar mão-de-obra de menores de idade, nem ter tal intenção durante o tempo em que estiver lotado como servidor público. Firmando assim o compromisso de ter uma conduta pública sempre pautada de acordo com as normas aqui supramencionadas. Assim, por ser verdade a presente declaração, assino-a para todos os efeitos da Lei.

Imperatriz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ILDON MARQUES DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**